
MEMORANDO Nº 020 JCFL DE 22/04/2025
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONSÓRCIO PCJ

De: João Carlos Figueiredo – Coordenador Administrativo

Para: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc: Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Cc: Dra. Lilian Bozzi – Assessora Jurídica

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico

Assunto: **Autorização do Secretário Executivo para a Contratação de aplicação no formato Software as a Service (saas) para gestão digital de compras, licitações e contratos em substituição ao Sistema FGA.**

Considerando que o Consórcio PCJ é uma Associação Privada mas que recebe recursos públicos e que se sujeita portanto a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021);

Considerando a previsão de término contratual com a empresa FGA Tecnologia e Sistema bem como as deficiências tecnológicas que apresenta aos setores administrativo e técnico;

Considerando as atuais atualizações necessárias de sistema requisitadas pelo TCE-SP como o formato *json* que é exigência do sistema Audesp/TCE-SP;

Considerando as mudanças necessárias para integração dos novos sistemas internos; e

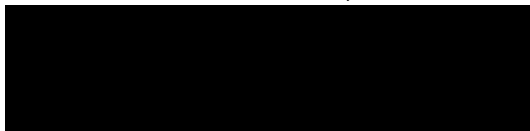
Considerando que os novos sistemas integrados serão importante para a gestão planejada e eficiente das ações da entidade e do sistema de controle interno.

Tendo em vista as justificativas acima, solicita-se autorização para a Contratação de aplicação no formato Software as a Service (saas) para gestão digital de contratações e contratos no formato exigido pelos órgãos fiscalizadores.

Na contratação serão comparados os gastos com o sistema atual (FGA) para a efetiva contratação de modo a garantir a economicidade.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO PCJ

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MEMORANDO Nº 20 JCFL DE 22/04/2025**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a Contratação de aplicação no formato Software as a Service (SAAS) para gestão digital de compras, licitações e contratos do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as necessidades e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 22 de abril de 2025

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÃO NO FORMATO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) PARA GESTÃO
DIGITAL DE CONTRATAÇÕES E CONTRATOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA,
CAPIVARI E JUNDIAÍ

junho de 2025

DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio PCJ

O Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (“CONSÓRCIO PCJ”), é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos fundada em 13 de outubro de 1989. Atualmente, o CONSÓRCIO PCJ é composto por 42 municípios e 26 empresas públicas e privadas.

A missão do Consórcio PCJ é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para tanto a entidade aplica os recursos financeiros que recebe em programas ambientais e gestão de recursos hídricos, de acordo com seu Plano de Atuação.

Introdução

A região das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (“BACIAS PCJ”) abrange 76 municípios dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais. Dos municípios que têm território nas BACIAS PCJ e sede em outras bacias, 13 estão em São Paulo e 1 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 6 milhões de habitantes, a região das BACIAS PCJ é considerada uma das mais importantes do Brasil por seu desenvolvimento econômico. As principais atividades econômicas da região são a agropecuária e a produção industrial.

Ainda assim, a bacia é considerada de estresse hídrico já que possui disponibilidade hídrica menor que 1.000 metros cúbicos por habitante/ano, o que torna a gestão dos recursos hídricos essencial para garantir água a todos os setores da sociedade e não comprometer a disponibilidade hídrica no futuro.

Faz parte das ações estratégicas do CONSÓRCIO PCJ os investimentos em comunicação e educação ambiental a fim de sensibilizar municípios e empresas associados, bem como a sociedade civil, sobre a problemática da gestão hídrica.

Além do trabalho de sensibilização, o planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais também forma a base das atividades do CONSÓRCIO PCJ.

Para financiar suas atividades, o CONSÓRCIO PCJ arrecada e aplica recursos em programas ambientais, atuando com independência técnica e financeira e se caracterizando como uma entidade suprapartidária, dando exemplo de que é possível a união em defesa do bem comum.

Devido ao financiamento parcial das atividades via mensalidades associativas pagas por municipalidades, o CONSÓRCIO PCJ é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Nesse contexto, o CONSÓRCIO PCJ, ainda que associação civil de direito privado recebe recursos públicos e se submete à diversas normas próprias da administração pública, como é o caso da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei n.º 14.133/2021).

Assim, visando a melhoria contínua dos processos internos, é necessária a contratação aplicação no formato *Software as a Service (SaaS)* para gestão digital de contratações e contratos conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando a origem pública de parte dos recursos do CONSÓRCIO PCJ, e a decorrente fiscalização do TCE/SP, as contratações do CONSÓRCIO PCJ seguem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, e da gestão privada eficiente.

Nesse contexto, o CONSÓRCIO PCJ visa a melhoria contínua de seus processos de *backoffice*, otimizando suas contratações e sua gestão financeira e contábil.

O presente processo de contratação visa modernizar a gestão digital de procedimentos de contratações e de contratos com o objetivo de:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- reduzir o uso de papel;
- facilitar os controles internos e a fiscalização externa;
- medir a produtividade dos agentes de contratação, gestores de contrato, fiscais e auxiliares, a fim de permitir gestão de pessoas eficiente sempre visando o desenvolvimento dos colaboradores; e

- propiciar construção de sistema de registro de preços para municiar o planejamento e a fase preparatória de contratações.

OBJETO

Contratação de aplicação no formato *Software as a Service (SaaS)* para gerenciamento de contratações e contratos regidos pela Lei 14.133/21 com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS FUNCIONAIS

DEFINIÇÕES:

1. Licença de uso por prazo determinado: refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software;
2. Implantação do Software: com treinamento e parametrização para pelo uso do sistema.
3. Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.
4. Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros às regras baseadas nos processos existentes.
5. Ações corretivas: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da Contratada, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
6. Ações adaptativas: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.
7. Ações evolutivas: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada ao cliente, ou, ainda, inexistente no

momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

8. Requisitos funcionais:

- Gestão do ciclo de vida de contratação via processo digital (planejamento, etapa preparatória, contratação via licitação ou contratação direta, medição, notificações e extinção de contratos), ainda que por parametrização de *workflows*;
 - As contratações podem se dar em qualquer das modalidades de licitação (pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo) ou por contratação direta/ inexigibilidade/ licitação dispensável e compras de pronto pagamento ou de pequeno valor;
 - Devem ser contemplados os procedimentos auxiliares (credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; sistema de registro de preços; registro cadastral integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (“PNCP”) nos termos do art. 87 da lei 14.133/21.
- Processo digital com o cadastro ou possibilidade de parametrização para cadastros do inteiro teor com editor WYSIWYG de documentos dos tipos:
 - Memorando;
 - Autorização da contratação;
 - Estudo técnico preliminar;
 - Termo de referência;
 - Cotações de preços;
 - Relatório de preços;
 - Justificativa de preços
 - Razão de escolha da contratada;
 - Ofício;
 - Circular;
 - Parecer;
 - Instrumento de contrato e congêneres;
 - Instrução Normativa;
 - Ata;
 - Despacho;
 - Ordem de serviço;
 - Autorização de compra;
 - Notificação eletrônica; e
 - Outros documentos pertinentes e exigíveis perante legislações/ normas ou procedimentos internos.
- Assinatura de atos e documentos via assinatura eletrônica avançada e via assinatura digital padrão ICP-Brasil, tanto por usuários do sistema quanto por convidados;
- Geração de documentos nato-digitais no formato PDF/A, compatíveis com o art. 208, § 1.º, inc. I e II do Provimento n.º 149/2023 do CNJ;

- Verificação de status de leitura, tempo em espera de resposta, e rastreabilidade dos documentos;
- Controle de prazos de cada etapa do ciclo de vida de contratação ou de contrato;
- Cadastro de fornecedores;
- Auditoria de todas as ações realizadas no sistema com registro do evento com IP, usuário, descrição da ação realizada;
- Relatórios de auditoria por período, por tipo de evento, por processo, e por usuário;
- Definição de ACLs ou método similar de definição de autorização/permissão para grupos ou usuários efetuarem uma determinada ação no sistema via interface do sistema;
- Controle de acesso por login e senha pessoal e intrasferível;
- Integração com o sistema AudeSP do TCE-SP no formato *JSON* para envio de informações e documentos sobre licitações e contratos conforme documentação nas URLs <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao> e <https://audesp.tce.sp.gov.br/api>
- API com documentação pública para possibilitar a integração com demais sistemas do CONSÓRCIO PCJ ou sistema de *plugins* ou algo similar para desenvolvimento de software que consuma APIs de outros sistemas do CONSÓRCIO PCJ.
 - As informações a serem enviadas são:
 - Medição de contrato;
 - Autorização de pagamento;
 - Informação para pagamento (Nota Fiscal, dados bancários ou boleto).
 - As informações a serem recebidas são:
 - Confirmação de agendamento do pagamento;
 - Baixa (confirmação de pagamento);
 - Após cada recebimento de informação, possibilitar geração de notificação eletrônica para o gestor do contrato e para o contratado.

9. Requisitos não funcionais

- Tráfego de dados criptografados entre servidor e clientes via certificado SSL;
- Apresentação de documentação do datacenter em que a solução é hospedada com conformidade aos padrões:
 - SOC 1/EDIÇÃO 3402, SOC 2, SOC 3
 - FISMA, DIACAP e FedRAMP
 - PCI DSS nível 1
 - ISO 9001, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018
- Apresentação de termo de responsabilidade garantindo a realização periódica de auditoria de segurança no software SaaS, seu banco de dados e dos *backups* realizados;

- Atualização do sistema sem *downtime* ou em horário programado entre as 22h e as 4h;
- Atendimento e Suporte Técnico: referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas da contratada, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na Contratada:
 - SLA para atendimento de chamados de suporte:
 - Primeira resposta em até 30 minutos e atendimento contínuo desde então;
 - SLA para solução de bugs:
 - Retorno sobre o problema constatado em até 8 horas corridas;
 - Retorno sobre prazo de resolução do problema constatado em até 48 horas corridas. Backup diário da base de dados e dos arquivos enviados aos servidores da aplicação com retenção de 7 dias;
- Monitoramento e verificação periódica dos backups realizados;
- Apresentar plano de recuperação de dados (*disaster recover*) definindo no mínimo:
 - Responsável pelo processo de recuperação de dados;
 - Procedimento para restauração de dados;
 - Plano de testes do procedimento para restauração de dados;
 - Relatório de testes do procedimento para recuperação de dados.

10. Cronograma

Após a contratação, a metodologia para entrega se dará em 3 (três) fases: parametrização, treinamento e *go live*. As duas primeiras etapas podem ocorrer em concomitância ou em ordem invertida a depender se a parametrização é realizada totalmente pela contratada ou com o suporte da contratada. Cada etapa será precedida de ordem de serviço específica.

Fase	Descrição	Entregáveis	Prazo
Parametrização	Parametrização da aplicação para atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.	Aplicação com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, com aceite do gestor do contrato.	2 semanas
Treinamento	Treinamento presencial ou na modalidade EAD dos usuários do CONSÓRCIO PCJ para utilização de todas as funcionalidades da aplicação	Atestado de treinamento de 100% dos usuários indicados pelo CONSÓRCIO PCJ e termo de aceite do gestor do contrato.	2 semanas

	definidas neste Termo de Referência.		
<i>Go live</i>	Disponibilização de acesso à aplicação parametrizada com todos os requisitos funcionais e não funcionais cumpridos.	Documento ou <i>site</i> com documentação sobre os requisitos não funcionais; URL de acesso à aplicação; E termo de aceite do gestor do contrato.	1 semana

CONTRATO

O contrato será regido pela Lei 14.133/21. No momento da celebração do contrato, o CONSÓRCIO PCJ nomeará o gestor do contrato.

PRAZO DO CONTRATO

Os serviços discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizados por 60 meses, a contar da assinatura do contrato.

O contrato terá a duração de 5 anos, renováveis nos limites legais, nos termos do art. 106, § 2º e *caput* da Lei 14.133/21.

NÚMERO DE USUÁRIOS

Atualmente a organização conta com 20 empregados e estagiários ou usuários internos, com a possibilidade de ilimitados convidados externos para assinatura de documentos.

Há a possibilidade de inclusão de novos usuários internos cujo valor da despesa adicional terá por base a Planilha de Proposta Comercial encaminhada.

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será mensal e mediante validação dos serviços pelo gestor quanto aos requisitos contidos neste Termo de Referência e decorrente autorização pelo gestor do contrato; e após a apresentação de nota fiscal por meio de depósito em conta corrente ou por pagamento de boleto bancário,

O contrato sobre disporá sobre a de data vencimento mensal, incluindo a necessidade de apresentação da Nota Fiscal 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA EMPRESA

A seleção da empresa especializada será baseada nos seguintes critérios:

11. Proposta Financeira

- Apresentar o Menor Preço Global para o desenvolvimento dos trabalhos em 12 meses;

12. Comprovação de Habilitação Técnica:

- Experiência comprovada da empresa de, no mínimo, 2 (dois) anos na implantação de projetos similares; e

- Proposta técnica e financeira adequadas ao escopo do projeto (conforme abaixo).

A comprovação da experiência da CONTRATADA em projetos similares deverá ser feita por meio da apresentação de, pelo menos, 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a aptidão da CONTRATADA para o perfeito desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, de acordo com os itens descritos no presente Termo de Referência. Essa documentação deve ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, quando requisitado pelo contratante, para análise e celebração do instrumento contratual. Os Atestados de Capacidade Técnica devem considerar o período de experiência exigido (pelo menos um deles deve ser de projeto executado a partir de 2023).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades. Também é recomendado que a CONTRATADA siga todas as medidas de segurança recomendadas pelos órgãos sanitários com relação à COVID-19, para assegurar o bem-estar de seus colaboradores.

A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais,

que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis neste projeto.

Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 11 de junho de 2025

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação aplicação no formato *Software as a Service (SaaS)* para gestão digital de contratações e contratos, conforme Termo de Referência:

Quantidade de usuários	Serviço	Valor/usuário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
	Acesso à aplicação no formato <i>Software as a Service (SaaS)</i> para gestão digital de contratações e contratos para 20 usuários conforme a descrição dos serviços e requisitos definidos em Termo de Referência		
Valor Global – 12 meses (por extenso):			

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores encaminhados serão referentes a 20 usuários e existe a possibilidade de inclusão de novos usuários internos cujo valor da despesa adicional terá por base a Planilha de Proposta Comercial encaminhada.
- 3) Os valores apresentados são com base na data desta proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 4) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 5) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (noventa) dias a contar de sua entrega; e
- 6) É imprescindível o preenchimento desta Planilha para o envio de proposta comercial.

.....de.....de 2025.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 25/06/2025
Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): compras@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;
- i). Atestado de Capacidade Técnica de 3 clientes do setor público com orçamento superior a 1 (hum) milhão de reais por ano.



Todos

Licitações

Pesquisa de Preços

Processo Seletivo



Pesquisa de preço:
Contratação de aplicação no formato Software as a Service (saas) para gestão digital de contratações e contratos. (republicação)

Objeto: Contratação de aplicação no formato Software as a Service (SaaS) para gerenciamento de contratações e contratos regidos pela Lei 14.133/21. **Prazo para envio de proposta comercial: 25/06/2025.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preços em anexo.

ABRIR



Pesquisa de Preço:
Contratação de personalidade com atuação em causas ambientais para prestação de serviços de mestre de cerimônias do evento de entrega do 9º Prêmio Ação Pela Água do Consórcio PCJ (Republicação)

Objeto: Contratação de serviços de mestre de cerimônias do 9º Prêmio Ação pela Água do Consórcio PCJ (incluindo custos inerentes à atividade, por exemplo: vestuário, maquiagem etc.), na região que constitui as bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e que seja em município associado, no dia 28/11/2025, das 19 às 21 horas, para 400 participantes. **Prazo para envio de proposta comercial: 16/06/2025.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preços em anexo.

ABRIR



Pesquisa de Preço:
Apresentação musical (republicação)

Objeto: Contratação de serviços de apresentação cultural (musical) a ser oferecida aos cerca de 400 participantes do Evento de entrega do 9º Prêmio Ação pela Água do Consórcio PCJ. **Prazo para envio de proposta comercial: 11/06/2025.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preços em anexo.

ABRIR





Ao

CONSÓRCIO PCJ - AMERICANA

A VLC Soluções Municipais Web vem através deste conforme solicitado pelo Consórcio PCJ a enviar o Orçamento dos serviços na Área de Processos Digitais.

Objeto: Software – Processos Digitais

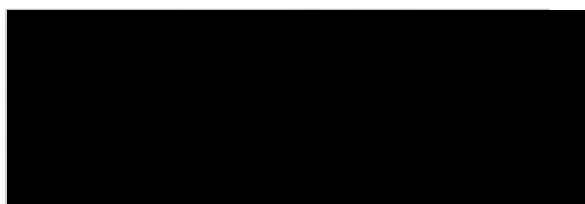
PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade de usuários	Serviço	Valor/usuário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
20	Acesso à aplicação no formato <i>Software as a Service (SaaS)</i> para gestão digital de contratações e contratos conforme a descrição dos serviços e requisitos definidos em Termo de Referência	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Valor Global R\$ 28.800,00 - 12 meses (Vinte e oito mil e oitocentos reais)			

Validade 60 dias.

Condições de pagamento: Conforme contrato

Cajamar, 24 de junho de 2025.



Venancio De Léo- Diretor
VLC Soluções Municipais Web
CNPJ 05.198.313/0001-10

AJW TECNOLOGIA

Campinas, 23 de junho de 2025.

Ao
Consórcio PCJ - SP
A/C: Setor de Compras e Licitações

Referente: Cotação de preços.

PROPOSTA COMERCIAL

QTDE. USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/USUÁRIO	VALOR TOTAL
20	Acesso à aplicação no formato Software as a Service (SaaS) para gestão digital de contratações e contratos conforme a descrição dos serviços e requisitos definidos em Termo de Referência.	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00

Valor mensal: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Valor total (12 meses): R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: incluem-se nos preços encargos legais da empresa.

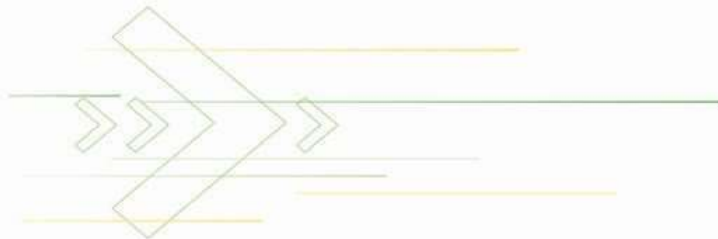
13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP

ANTONIO JOAO WU MON - ME
CNPJ: 13.998.761/0001-26
Antonio João Wu Mon
Telefone: (19) 97121-2210
E-MAIL: ajwtecnologia@gmail.com

Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara
Campinas-SP - CEP: 13073-350



Campinas – SP, 25 de junho de 2025.

Ao
PCJ - Consórcio Intermunicipal das bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Americana – SP

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão de Processos Digitais com assinatura eletrônica afim possibilitar maior agilidade e acompanhamento nos processos do Consórcio PCJ- Americana.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960.0001-01, com sede no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Veba, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação aplicação no formato *Software as a Service (SaaS)* para gestão digital de contratações e contratos, conforme Termo de Referência:

Quantidade de usuários	Serviço	Valor/usuário (R\$)	Valor total mensal (R\$)
20	Acesso à aplicação no formato <i>Software as a Service (SaaS)</i> para gestão digital de contratações e contratos conforme a descrição dos serviços e requisitos definidos em Termo de Referência	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Valor Global R\$ 21.600,00 – 12 meses (Vinte e um mil e seiscientos reais)			

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (noventa) dias a contar de sua entrega; e
- 5) É imprescindível o preenchimento desta Planilha para o envio de proposta comercial.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Luciano Donizete Vanzela – Agente de Relacionamento Comercial

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo Sala 1 e 2
Bairro Veba - CEP 89035-001
BLUMENAU - SC

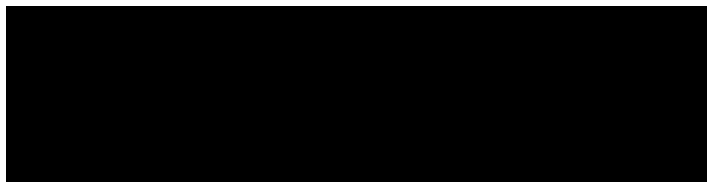
RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 125/2025 – Coleta de Preços nº 034/2025

OBJETO: Contratação de aplicação no formato Software as a Service (SaaS) para gerenciamento de contratações e contratos regidos pela Lei 14.133/21.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Qtde Usuários	Valor/ usuário (R\$)	Valor (R\$)
13/06/2025	1Doc Tecnologia S.A	19.625.833/0001-76	20	75	18.000,00
23/06/2025	Antonio João Wu Mon ME	13.998.761/0001-26	20	128	30.720,00
24/06/2025	VLC Soluções Empresariais LTDA ME	05.198.313/0001-10	20	120	28.800,00
25/06/2025	Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960.0001-01	20	90	21.600,00
MÉDIA					27.040,00
MEDIANA					21.600,00

Americana, 30 de junho de 2025.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 09/2025

Data: 30 de junho de 2025

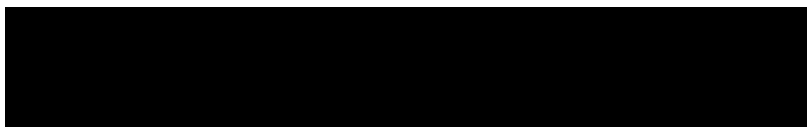
Objeto: Contratação de aplicação no formato Software as a Service (SaaS) para gerenciamento de contratações e contratos regidos pela Lei 14.133/21.

Processo nº 125/2025 – Coleta de Preços nº 034/2025

Empresa: 1Doc Tecnologia S.A

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

REF. PROCESSO Nº 125/2025

COLETA DE PREÇOS Nº 034/2025

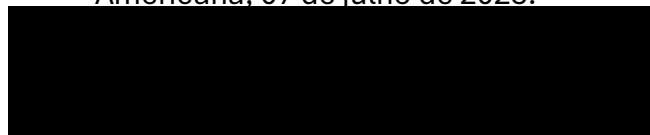
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 19.625.833/0001-76, para a aplicação no formato Software as a Service (SaaS) para gerenciamento de contratações e contratos regidos pela Lei 14.133/21, conforme especificações contidas no Memorando Requisitório da demanda e, Termo de Referência.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 07 de julho de 2025.



João Carlos Figueiredo Lopes

Coordenador Administrativo

Agente de Contratação

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

COLETA DE PREÇOS Nº 034/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

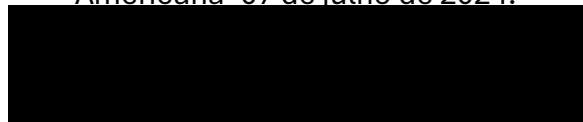
Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente e mediante validação dos serviços pelo Gestor quanto aos requisitos contidos no Termo de Referência e decorrente autorização pelo gestor do contrato. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 19.625.833/0001-76.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta de Custeio Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Administrativa ROA ADM nº 09/2025, emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana 07 de julho de 2024.



João Carlos Figueiredo Lopes
Departamento Administrativo
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO N° 24/2025

REF. PROCESSO:

CONTRATO N° 21/2025

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) N° 34/22025

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a contratação de prestação de serviços voltada para: “Contratação de Aplicação no formato software AS A Service (SAAS) para gestão digital de contratações e contratos”, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência, que instruiu o processo de Coleta de Preços.

Segundo fundamentado no Memorando apresentado pelo Gestor do Contrato:

“Considerando a origem pública de parte dos recursos do CONSÓRCIO PCJ, e a decorrente fiscalização do TCE/SP, as contratações do CONSÓRCIO PCJ seguem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, e da gestão privada eficiente. Nesse contexto, o CONSÓRCIO PCJ visa a melhoria contínua de seus processos de BackOffice, otimizando suas contratações e sua gestão financeira e contábil.”

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser contratado, nos termos do Memorando elaborado. A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, dando início a abertura do mesmo.

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, por meio do Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 62.725,59, para compras e serviços.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada (R\$ 27.040,00 – média e R\$ 21.600,00 – mediana), o valor proposto na presente contratação (de R\$ 18.000,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Extrai-se dos autos que foram recebidas 04 (quatro) propostas de orçamentos para a realização dos serviços, compreendidas entre R\$ 18.000,00 e R\$ 30.720,00:

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Qtde Usuários	Valor/ usuário (R\$)	Valor (R\$)
13/06/2025	1Doc Tecnologia S.A	19.625.833/0001-76	20	75	18.000,00
23/06/2025	Antonio João Wu Mon ME	13.998.761/0001-26	20	128	30.720,00
24/06/2025	VLC Soluções Empresariais LTDA ME	05.198.313/0001-10	20	120	28.800,00
25/06/2025	Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960.0001-01	20	90	21.600,00
MÉDIA					27.040,00
MEDIANA					21.600,00

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observo, também, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Administrativa - ROA nº 09/2025 datado de 30/06/2025.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 01 de julho de 2025.



Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 21/2025

COLETA DE PREÇOS Nº 34/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 21/2025, firmado com a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 07 de julho de 2025.

**RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

COLETA DE PREÇOS Nº 34/2025

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

1 DOC TECNOLOGIA S.A.

VALOR:

R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO:

Contratação de Aplicação no formato software AS A Service (SAAS) para gestão digital de contratações e contratos.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO:

HIAGO SACCILOTO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a origem pública de parte dos recursos do CONSÓRCIO PCJ, e a decorrente fiscalização do TCE/SP, as contratações do CONSÓRCIO PCJ seguem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, e da gestão privada eficiente. Nesse contexto, o CONSÓRCIO PCJ visa a melhoria contínua de seus processos de *BackOffice*, otimizando suas contratações e sua gestão financeira e contábil.

CONTRATO Nº 21/2025

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S/A.**, para a prestação de serviços de desenvolvimento de Aplicação no formato software AS A Service (SAAS) para gestão digital de contratações e contratos, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **1Doc TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Rua Luiz Boiteux Piazza, 1302, Sapiens Parque, CEP 88056-000, bairro Cachoeira do Bom Jesus – cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A CONTRATADA obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a prestação de serviços com o objetivo de desenvolver Aplicação no formato software AS A Service (SAAS) para gestão digital de contratações e contratos.

1.1. O presente processo de contratação visa modernizar a gestão digital de procedimentos de contratações e de contratos com o objetivo de:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- reduzir o uso de papel;
- facilitar os controles internos e a fiscalização externa;

- medir a produtividade dos agentes de contratação, gestores de contrato, fiscais e auxiliares, a fim de permitir gestão de pessoas eficiente sempre visando o desenvolvimento dos colaboradores; e
- propiciar construção de sistema de registro de preços para municiar o planejamento e a fase preparatória de contratações.

1.2. Descrição Dos Serviços e Requisitos Funcionais:

1.2.1. Definições:

- a) Licença de uso por prazo determinado: refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software;
- b) Implantação do Software: com treinamento e parametrização para pelo uso do sistema.
- c) Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.
- d) Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros às regras baseadas nos processos existentes.
- e) Ações corretivas: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da Contratada, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- f) Ações adaptativas: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

g) Ações evolutivas: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

h) Requisitos Funcionais:

- Gestão do ciclo de vida de contratação via processo digital (planejamento, etapa preparatória, contratação via licitação ou contratação direta, medição, notificações e extinção de contratos), ainda que por parametrização de *workflows*;

a-As contratações podem se dar em qualquer das modalidades de licitação (pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo) ou por contratação direta/ inexistibilidade/ licitação dispensável e compras de pronto pagamento ou de pequeno valor;

b-Devem ser contemplados os procedimentos auxiliares (credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; sistema de registro de preços; registro cadastral integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas (“PNCP”) nos termos do art. 87 da lei 14.133/21.

- Processo digital com o cadastro ou possibilidade de parametrização para cadastros do inteiro teor com editor WYSIWYG de documentos dos tipos:

- Memorando;
- Autorização da contratação;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;
- Cotações de preços;
- Relatório de preços;
- Justificativa de preços
- Razão de escolha da contratada;
- Ofício;
- Circular;
- Parecer;
- Instrumento de contrato e congêneres;
- Instrução Normativa;
- Ata;
- Despacho;
- Ordem de serviço;
- Autorização de compra;
- Notificação eletrônica; e

• Outros documentos pertinentes e exigíveis perante legislações/ normas ou procedimentos internos.

- Assinatura de atos e documentos via assinatura eletrônica avançada e via assinatura digital padrão ICP-Brasil, tanto por usuários do sistema quanto por convidados;

- Geração de documentos nato-digitais no formato PDF/A, compatíveis com o art. 208, § 1.º, inc. I e II do Provimento n.º 149/2023 do CNJ;

- Verificação de status de leitura, tempo em espera de resposta, e rastreabilidade dos documentos;
- Controle de prazos de cada etapa do ciclo de vida de contratação ou de contrato;
- Cadastro de fornecedores;
- Auditoria de todas as ações realizadas no sistema com registro do evento com IP, usuário, descrição da ação realizada;
- Relatórios de auditoria por período, por tipo de evento, por processo, e por usuário;
- Definição de ACLs ou método similar de definição de autorização/permissão para grupos ou usuários efetuarem uma determinada ação no sistema via interface do sistema;
- Controle de acesso por login e senha pessoal e intrasferível;
- Integração com o sistema AudeSP do TCE-SP no formato *JSON* para envio de informações e documentos sobre licitações e contratos conforme documentação nas *URLs* <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao> e <https://au-desp.tce.sp.gov.br/api>
 - API com documentação pública para possibilitar a integração com demais sistemas do CONSÓRCIO PCJ ou sistema de *plugins* ou algo similar para desenvolvimento de software que consuma APIs de outros sistemas do CONSÓRCIO PCJ.
 - As informações a serem enviadas são:
 - Medição de contrato;
 - Autorização de pagamento;
 - Informação para pagamento (Nota Fiscal, dados bancários ou boleto).
 - As informações a serem recebidas são:
 - Confirmação de agendamento do pagamento;
 - Baixa (confirmação de pagamento);
 - Após cada recebimento de informação, possibilitar geração de notificação eletrônica para o gestor do contrato e para o contratado.

1.2.3. Requisitos não Funcionais:

- Tráfego de dados criptografados entre servidor e clientes via certificado SSL;
- Apresentação de documentação do datacenter em que a solução é hospedada com conformidade aos padrões:
 - SOC 1/EDIÇÃO 3402, SOC 2, SOC 3
 - FISMA, DIACAP e FedRAMP
 - PCI DSS nível 1
 - ISO 9001, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018
- Apresentação de termo de responsabilidade garantindo a realização periódica de auditoria de segurança no software SaaS, seu banco de dados e dos *backups* realizados;

- Atualização do sistema sem *downtime* ou em horário programado entre as 22h e as 4h;
- Atendimento e Suporte Técnico: referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas da contratada, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na Contratada:

-SLA para atendimento de chamados de suporte:

-Primeira resposta em até 30 minutos e atendimento contínuo desde então;

-SLA para solução de bugs:

-Retorno sobre o problema constatado em até 8 horas corridas;

-Retorno sobre prazo de resolução do problema constatado em até 48 horas corridas.
Backup diário da base de dados e dos arquivos enviados aos servidores da aplicação com retenção de 7 dias;

- Monitoramento e verificação periódica dos backups realizados;
- Apresentar plano de recuperação de dados (*disaster recover*) definindo no mínimo:
 - Responsável pelo processo de recuperação de dados;
 - Procedimento para restauração de dados;
 - Plano de testes do procedimento para restauração de dados;
 - Relatório de testes do procedimento para recuperação de dados.

1.3. Cronograma:

1.3.1. Após a contratação, a metodologia para entrega se dará em 3 (três) fases: parametrização, treinamento e *go live*. As duas primeiras etapas podem ocorrer em concomitância ou em ordem invertida a depender se a parametrização é realizada totalmente pela Contratada ou com o suporte da contratada. Cada etapa será precedida de ordem de serviço específica.

Fase	Descrição	Entregáveis	Prazo
Parametrização	Parametrização da aplicação para atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.	Aplicação com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, com aceite do gestor do contrato.	2 semanas
Treinamento	Treinamento presencial ou na modalidade EAD dos usuários do CONSÓRCIO PCJ para utilização de todas as funcionalidades da aplicação	Atestado de treinamento de 100% dos usuários indicados pelo CONSÓRCIO PCJ e termo de aceite do gestor do contrato.	2 semanas

	definidas neste Termo de Referência.		
<i>Go live</i>	Disponibilização de acesso à aplicação parametrizada com todos os requisitos funcionais e não funcionais cumpridos.	Documento ou <i>site</i> com documentação sobre os requisitos não funcionais; URL de acesso à aplicação; E termo de aceite do gestor do contrato.	1 semana

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o pagamento pelos serviços prestados. O pagamento dos serviços prestados será mensal e mediante validação dos serviços pelo Gestor quanto aos requisitos contidos no Termo de Referência e decorrente autorização pelo gestor do contrato.

2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos demais documentos referentes as atividades executadas conforme pactuado com o Gestor do Contrato, para a avaliação prévia da **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias corridos, após a aprovação dos produtos pelo Gestor do Contrato.

2.3. O Gestor do contrato, a qual estará condicionado à supervisão da contratação e aprovação dos serviços prestados, ora designado pelo **CONTRATANTE** será o Analista Administrativo Financeiro, Sr. HIAGO SACCILOTO, portador do RG [REDACTED]

2.4. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A **CONTRATADA** atuará para os serviços aqui discriminados por um período de até 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

3.2. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, pelos atos de seus funcionários e prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.
- j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

5.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA** desde que relacionadas exclusivamente aos dados inseridos e processados pela própria **CONTRATANTE**. Esta cláusula não se aplica à propriedade intelectual da **Plataforma 1Doc** e todos os seus módulos/verticais, cujos quais são de titularidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

5.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 34/2025, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de custeio do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.001-6, conforme Reserva Orçamentária Administrativa – ROA nº 09/2025 emitida em 30/06/2025 no valor de R\$ 18.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a

qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio

eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 08 de julho de 2025.

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA
1DOC TECNOLOGIA S/A.
CONTRATADA

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Hiago Sacciloto
RG. [REDACTED]

João Lopes Figueiredo Lopes
RG [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – [REDACTED]

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S/A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 21/2025

OBJETO: Contratação de Aplicação no formato software AS A Service (SAAS) para gestão digital de contratações e contratos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi [REDACTED]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: compras@agua.org.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Alice Leão Luz

Cargo: Diretora Executiva

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de agosto de 2025 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

Extrato de Contratos e Aditivos Julho/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

CNPJ Nº 56.983.505/0001-78

Extrato de Contratos e Aditivos

ADITIVO 04/2025. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 32/2021. CONTRATO Nº 15/2021. CONTRATADA: J.W. DE MORAIS SERVIÇOS AMBIENTAIS (OLHAR AMBIENTAL). OBJETO: Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual para a prestação de serviços contínuos de Assessoria Técnica em apoio ao programa de proteção aos mananciais. Valor: R\$ 36.444,72. Data: 23/07/2025. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO Nº 18/2024. PREGÃO Nº 01/2024. CONTRATADA: ESPAÇO NÚCLEO LTDA. OBJETO: realização de apresentações teatrais da peça "a turma do lamba contra os inimigos da natureza" nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações. Data: 18/07/2025. CONTRATO Nº 24/2025. COLETA DE PREÇOS (INEXIGIBILIDADE) Nº 039/2025. OBJETO: locação de espaço físico para realização de evento. Valor: R\$ 40.280,00. Data: 21/07/2025. COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 34/2025. CONTRATO Nº 21/2025. CONTRATADA: 1 DOC TECNOLOGIA S.A. OBJETO: Contratação de Aplicação no formato software SA/Service (SAAS) para gestão digital de contratações e contratos. Valor: R\$ 18.000,00. 20/07/2025. João F. Lopes - Depto. Adm.